



SÚMULA

274ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)

DATA	22 de agosto de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	videoconferência via <i>Microsoft Teams</i>		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Ana Paula Nogueira	Membro
	Marcos Antonio Leite Frandoloso	Membro
	Miguel Antônio Farina	Membro
ASSESSORIA	Melina Gref Lai	Arquiteta e Urbanista
	Sabrina Lopes Ourique dos Santos	Assistente Administrativa

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h 05min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). Registrada a ausência do conselheiro Rafael Artico, bem como de seu suplente Paulo Roberto Abbud.
-----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	Aprovada a súmula da 273ª Reunião Ordinária com quatro votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Rafael Artico, bem como da conselheira Ana Paula Nogueira. Registrada a ausência do conselheiro Paulo Roberto Abbud.
Encaminhamento	Coletar assinaturas e publicar no portal da transparência.

3. Aprovação da pauta e extra pauta

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente apresentada e acrescentado como extrapauta o Seminário de Ensino e o convite para que o CAU/RS participe indicando o que o CAU/RS já tratou sobre o tema extensão universitária.
----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4. Comunicações

Relatora	Melina Lai
----------	------------

Comunicado	A assessora Melina apresentou os quantitativos de profissionais registrados no país e no estado, as IES em atividade e os pólos existentes no RS. A comissão parabeniza a assessoria pelo trabalho de levantamento de dados e solicita que este material se mantenha sempre atualizado, bem como seja enviado aos membros da comissão. Realizada a sugestão de um estudo sobre os cursos híbridos, que possuem mais de 40% de disciplinas ofertadas a distância.
Relatora	Ana Paula Nogueira
Comunicado	A conselheira Ana comunica que solicitou uma licença de três meses de suas atividades do CAU, cuja motivação principal é o momento profissional que está vivenciando, bem como a proximidade com o término da tese de doutorado, desta forma, entende que será um período necessário para finalizar a sua tese de doutorado. Indica que a conselheira Juliana irá assumir a titularidade no período.
Relator	Paulo Ricardo Bregatto
Comunicado	O coordenador Bregatto indica que a escola em que atua, a PUC/RS, tem deixado o Conselho e as entidades de fora da solenidade de formatura, por um entendimento de que esse ato deve ser mais enxuto, no entanto, indica a importância de o Conselho estar presente nesse momento, tendo em vista que a solenidade de formatura tem por objetivo apresentar os profissionais à sociedade. Solicita que o assessor de relações institucionais, Fausto, seja convidado a participar de uma reunião da CEF para que o assunto seja tratado. A CEF irá deliberar pelo convite ao assessor Fausto oportunamente.

5. Ordem do dia

5.1	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Melina Lai
Discussão	A assessora Melina expôs a planilha com os nomes dos egressos e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 15 e 20 de agosto de 2024. A assessora Melina indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR. Indica, também, as solicitações de registro que não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU, mas possuem o ato de reconhecimento e o PPC regulares, conforme a análise realizada pela CEF-CAU/RS, e que a confirmação de colação de grau se deu por meio de ofício ou validação do diploma digital no portal do MEC. A assessora Melina expôs o retorno dado pela UNIFANOR, a qual esclareceu que, embora a nota ENADE tenha sido 2, a nota geral do curso foi 3, desta forma não há a necessidade de visita in loco, complementando, portanto, as informações que faltavam para a análise do registro da egressa. A CEF-CAU/RS deferiu, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 056/2024, com quatro votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, bem como da conselheira Ana Paula Nogueira. Registrada a ausência do conselheiro Paulo Roberto Abbud. As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 056/2024, solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.

5.2	Processos de IES
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	5.2.1. Relator Rafael Artico - Processo de irregularidade de IES n. 00176.000493/2024-51. O relator justificou sua ausência na reunião. O processo não foi discutido.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.3	Análise dos processos judiciais
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatores	Membros
Convidado	Alexandre Noal dos Santos
	<p>O gerente jurídico, Alexandre Noal, fez um relato das ações judiciais relacionadas ao ensino que estão em andamento, conforme descrito a seguir:</p> <p><u>1 - MANDADOS DE SEGURANÇA:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Estão em andamento 07 mandados de segurança originados por egressos; - Já ocorreu o trânsito em julgado em 04 processos; <p>Obs.: em dois destes processos o polo ativo é composto por 7 impetrantes, desta forma, o número total de egressos nesses processos totaliza 23;</p> <p>Obs.: egressos da Unopar, Uniderp e Anhanguera Caxias.</p> <p><u>AÇÕES ORDINÁRIAS (AJUIZADAS POR EGRESSOS):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 ações ajuizadas; 12 egressos; Unopar, Uniderp e Anhanguera Caxias; <p><u>2 - AÇÕES AJUIZADAS PELAS IES:</u></p> <p>EM TRÂMITE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processo nº 50591365920224047100 - ação ajuizada pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (UNOPAR) contra o CAU/RS, no final do ano de 2022, visando à anulação da Deliberação Plenária DPORS 1439/2022 e, conseqüentemente, o registro de todos os egressos; - situação atual: o pedido liminar havia sido deferido; o CAU/RS alterou a DPORS 1439/2022, passando a valer para cursos EAD e cursos presenciais; foi interposto o recurso de agravo de instrumento contra a decisão liminar, que foi negado. O processo está concluso para sentença. - Processo nº 50665700220224047100 - objeto: ação ajuizada por ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES (UNIDERP) contra o CAU/RS, no final do ano de 2022, visando à anulação da Deliberação Plenária DPORS 1439/2022 e, conseqüentemente, o registro de todos os egressos; - situação atual: o pedido liminar havia sido deferido; o CAU/RS alterou a DPORS 1439/2022, passando a valer para cursos EAD e cursos presenciais; interpusemos o recurso de agravo de instrumento contra a decisão liminar, que foi negado; sobreveio a

sentença, que decidiu pela manutenção da tutela anteriormente deferida e, ainda, pela anulação da DPO/RS 1439/2022; o CAU/RS está recorrendo dessa decisão ao TRF4; os efeitos podem vir a ser impactantes, fazendo com que não seja mais possível ao CAU/RS aplicar a DPORS 1439/2022. O processo ainda não subiu ao Tribunal.

- Processo nº 50264824820244047100

- objeto: ação ajuizada pela Ser Educacional S/A (UNINASSAU) contra o CAU/RS, no mês de junho de 2024, visando que o CAU/RS não possa restringir o registro de seus egressos, bem como não possa editar novas Deliberações Plenárias que venham a restringir o registro dos egressos;

- situação atual: juiz acolheu em parte a arguição do CAU/RS de ilegitimidade da IES, indicando que ela não pode pleitear em nome dos egressos. O CAU/RS terá o prazo de 5 dias para complementar informações, esclarecendo, dentre outras coisas, quantos pedidos de egressos foram realizados. O juiz ordenou a intimação da União para que: esclareça sobre a regularidade do curso EAD da UNINASSAU e para que manifeste se tem ou não interesse em participar do processo;

CONCLUÍDOS:

- Processo nº 50341366220194047100

- objeto: ação ajuizada pela UNOPAR contra o CAU/RS; pedido de proibição de aplicação da DPORS 1033, e pedido de dano moral pelas supostas condutas ilegais do CAU/RS;

- decisão foi pela impossibilidade de aplicação da DPORS 1033 em relação aos egressos da UNOPAR; dano moral não foi concedido.

- Processo nº 50343107120194047100

- objeto: ação ajuizada pela UNIDERP contra o CAU/RS; pedido de proibição de aplicação da DPORS 1033, e pedido de dano moral pelas supostas condutas ilegais do CAU/RS;

- situação atual: ação foi julgada improcedente (em parte por erro processual cometido pela UNIDERP).

3 – AÇÕES AJUIZADAS PELO CAU/RS

- Processo nº 50879830820214047100

- objeto: pedido de suspensão do processo de reconhecimento de curso (UNOPAR); ação ajuizada contra a União, mas o juiz decidiu incluir a UNOPAR no polo passivo. O INEP foi incluído na ação como interessado;

- situação atual: sentença foi de improcedência; no entanto, o MPF e o CAU/RS interpuseram recurso objetivando seja reconhecido o direito do CAU à oitiva nos processos de reconhecimento de curso (embora já não sirva para o caso em tela).

- Processo nº 50879484820214047100

- objeto: pedido de suspensão do processo de reconhecimento de curso (ANHANGUERA UNIDERP)

- situação atual: sentença foi de improcedência; no entanto, o CAU/RS interpôs recurso objetivando a reforma da sentença, principalmente para que seja reconhecido o direito do CAU à oitiva no processo de reconhecimento de curso.

- Processo nº 50809332820214047100

- objeto: produção antecipada de provas (ação ajuizada contra a União);

Discussão

	<p>- situação atual: transitou em julgado.</p> <p>- Processo nº 50326414620204047100</p> <p>- objeto: ação civil pública ajuizada pelo CAU/RS objetivando a anulação da Portaria MEC 2117/2019 em relação ao curso de Arquitetura e Urbanismo (aumento do EAD de 20% para 40%);</p> <p>- situação atual: TRF4 não deu provimento ao nosso recurso de apelação; entenderam pela ilegitimidade do CAU para pleitear sobre ensino. O CAU/RS interpôs dois recursos: especial e extraordinário, para que sejam julgados pelo STJ e STF, respectivamente; felizmente, o TRF4 admitiu os dois recursos. No STJ não houve provimento; processo aguarda, agora, julgamento no STF.</p> <p>4 - QUADRO ATUAL:</p> <p>- 7 ações ordinárias (2 já finalizadas);</p> <p>- 1 ação civil pública (em recurso extraordinário);</p> <p>- 1 ação especial (produção de provas);</p> <p>- 12 mandados de segurança, mais 12 ações ordinárias (24 ações ajuizadas contra o CAU/RS no total.</p> <p>Os membros da Comissão fazem esclarecimentos e agradecem a exposição de informações acerca dos processos judiciais pelo Gerente Alexandre.</p>
Encaminhamento	Não houve encaminhamentos.

6	Extrapauta
6.1	Seminário de Ensino e o convite para que o CAU/RS participe indicando o que o CAU/RS já tratou sobre o tema extensão universitária
Fonte	Assessoria técnica
Relatores	Membros
Discussão	A comissão ressalta que o CAURS possui a DPO N. 1186/2020 e a DPO n. 1394/2021 que tratam sobre extensão universitária, as quais podem ser objeto de explanação pelo conselheiro Miguel, caso se concretize o convite para o CAU/RS fse manifestar acerca do assunto no seminário de ensino, a ser realizado em Vitória/ES. O conselheiro Marcos indica que a IES onde trabalha encaminhou materiais relacionados às iniciativas de extensão para serem publicadas pelo CAU, conforme previsto na iniciativa " <i>Compartilhe boas práticas em projetos de extensão em Arquitetura e Urbanismo</i> ". A assessora Melina irá resgatar o assunto.
Encaminhamento	A assessoria técnica irá encaminhar ao conselheiro Miguel os materiais produzidos pelo CAU/RS em relação ao assunto extensão universitária.

6.2	Anotação de curso de pós graduação
Fonte	Assessoria técnica
Relatores	Membros

Discussão	A assessora Melina apresenta as minutas de deliberação relacionadas às solicitações de anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referentes aos processos SEI n. 00176.001828/2024-59 e n. 00176.001831/2024-72. A comissão aprova a efetivação das anotações, conforme as deliberações CEF-CAU/RS n. 057 e 058/2024, com quatro votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, bem como da conselheira Ana Paula Nogueira. Registrada a ausência do conselheiro Paulo Roberto Abbud.
Encaminhamento	Coletar assinaturas nas deliberações, juntar aos protocolos e tramitar ao SRPROF. Solicitar a publicação no portal da transparência.

6. Definição da pauta para a próxima reunião	
Assunto	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Anotações de título de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Processos
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Elaboração de material para a campanha "20 coisas para você considerar antes de escolher onde cursar Arquitetura e Urbanismo"
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Deliberação n. 35/2023 da CEP-CAU/BR 0304563
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Revisão do Plano de Trabalho da CEF-CAU/RS 00176.000331/2024-13 0169418
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Retorno sobre a campanha de doação de livros

7. Verificação do quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 11h20min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LOPES OURIQUE DOS SANTOS**, Assistente Administrativo(a), em 22/08/2024, às 14:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO**, Coordenador(a), em 13/09/2024, às 09:14 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F01D10C9** e informando o identificador **0315190**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.001572/2024-80

0315190v18